



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**PROPOSIÇÃO DE EMENDA N. 02
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/21**

Acrescenta dispositivo que menciona no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas, dispondo sobre o direito de resposta dos vereadores.

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao Art. 140 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 140 -

§ 3º - Ao final do Uso da Palavra, o Vereador que for citado por outro(s) vereador(s) ou pela Presidência durante seus pronunciamentos, terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para usar da palavra como direito de resposta, não lhe sendo permitido abordar outro tema que não seja referente ao assunto no qual for citado.”

Parágrafo único – Não haverá réplica por parte dos vereadores e somente será permitido que a Presidência faça as conclusões finais quanto ao uso da palavra se assim o desejar ao final da sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de Setembro de 2021.

Os Vereadores:

Roberto Gonçalves Vieira

* [Assinado Digitalmente]